



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal da Saúde

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. Informações básicas

Processo administrativo nº: 44976-2024

Objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de Material hospitalar para os serviços de Saúde do Município.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Leonardo Medeiros Machado	Enfermeiro	19111-1	sms.urgenciaemergencia@gravatai.rs.gov.br
Alessandro Rodrigo Lidner	Médico	25364-2	Sms.dtdas@gravatai.rs.gov.br
Viviane Roani Pezaroglo Romer	Agente Administrativo	30070-1	Sms.administrativo@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021

Lei complementar nº 126/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Tendo em vista a proximidade do vencimento das atas vigentes dos materiais hospitalares, se faz necessário novo processo licitatório para contratação de empresas que possam fornecer esses insumos, garantindo assim o bom funcionamento

dos serviços prestados à população alinhado aos objetivos desta Administração de oferecer saúde de qualidade aos munícipes .

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

(X) O Município não tem Plano de Contratação Anual.

() A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

() Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

Justificativa: O PCA do Município está em fase de elaboração.

3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Das características:

3.3.1.1. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas do Pregão, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados **OU** site completo para pesquisa. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado.

3.3.2. Da entrega

3.3.2.1. Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, em até 10 (dez) dias úteis no local abaixo, sem custos adicionais ao Município.

Local	Almoxarifado Central / SMS
Endereço	Rua Ibirapuitã, nº885, Castelo Branco – Gravataí / RS
Horário	Segunda à sexta, das 09 hs até 16:00 hs
Telefone	(51) 36007520 e (51) 36007521
E-mail	Sms.almoxarifado@gravatai.rs.gov.br
Responsável	Lauro Fialho da Silva

3.3.2.2. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.3.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

3.3.2.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

3.3.2.5. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.3.2.1

3.3.2.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

3.3.2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3.2.8. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1> e se [aprovado](#) pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

3.3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2.10. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.3.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3.3. Do Pagamento

3.3.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

3.3.3.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 19.388/2021 (disponível no site: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>), que adota a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

3.3.3.3. De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

3.3.3.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

3.3.4. Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

3.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quant	Unidades	PE	Valor	Total
1	25396	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, nº 1- RN a lactentes até 5kg. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	Unidade	325/2023	R\$ 15,00	R\$ 225,00
2	25397	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, nº 1,5- lactentes de 5 a 10 kg. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	Unidade	325/2023	R\$ 15,00	R\$ 225,00
3	25398	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, nº 2- lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	Unidade	325/2023	R\$ 15,00	R\$ 225,00
4	25399	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, nº 2,5 - crianças de 20 a 30kg. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	unidade	008/2022	R\$ 25,50	R\$ 382,50
5	25400	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, nº 3- crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	unidade	325/2023	R\$ 14,00	R\$ 210,00
6	25401	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, n.º 4- adultos de 50 a 70Kg (geralmente mulheres / homens menor porte). (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	unidade	325/2023	R\$ 13,50	R\$ 202,50
7	25402	Máscara laríngea, estéril, embalagem individual, nº 5 - adultos de 70 a 100 Kg (geralmente homens / idosos - ausência de dentes). (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar ANVISA	15	unidade	325/2023	R\$ 13,50	R\$ 202,50
8	4209	Tubo endotraqueal, com manguito, esterilizado, embalagem individual, nº 2,0.	Material para uso hospitalar	20	Unidades	157/2021	R\$ 28,98	R\$ 579,60
9	4210	Tubo endotraqueal, com manguito, esterilizado, embalagem individual, nº 2,5.	Material para uso hospitalar	20	Unidades	034/2023	R\$ 4,44	R\$ 88,80
10	22529	Tubo endotraqueal nº3,0, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$ 3,58	R\$ 107,40
11	22530	Tubo endotraqueal nº3,5, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$ 3,58	R\$ 107,40
12	22531	Tubo endotraqueal nº4,0, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$ 3,58	R\$ 107,40

		individual. (conforme termo de referência)							
13	22532	Tubo endotraqueal n°4,5, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$	3,58	R\$ 107,40
14	22533	Tubo endotraqueal n°5,0, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$	3,53	R\$ 105,90
15	22534	Tubo endotraqueal n°5,5, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$	3,53	R\$ 105,90
16	22535	Tubo endotraqueal n°6,0, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$	3,53	R\$ 105,90
17	22536	Tubo endotraqueal n°6,5, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	50	Unidades	235/2023	R\$	3,30	R\$ 165,00
18	22537	Tubo endotraqueal n°7,0, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	50	Unidades	235/2023	R\$	3,22	R\$ 161,00
19	22538	Tubo endotraqueal n°7,5, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	50	Unidades	235/2023	R\$	3,22	R\$ 161,00
20	22539	Tubo endotraqueal n°8,0, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	30	Unidades	235/2023	R\$	3,30	R\$ 99,00
21	22540	Tubo endotraqueal n°8,5, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	40	Unidades	235/2023	R\$	3,30	R\$ 132,00
22	22541	Tubo endotraqueal n°9,5, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	40	Unidades	235/2023	R\$	3,30	R\$ 132,00
23	22542	Tubo endotraqueal n°9,0, com manguito e balonete, esterelizado, embalagem individual. (conforme termo de referência)	Material para uso hospitalar	50	Unidades	235/2023	R\$	4,29	R\$ 214,50
24	18720	Cânula de Guedel n° 0 em PVC, estéril, embalada individualmente.	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar Anvisa	10	Unidades	325/2023	R\$	2,20	R\$ 22,00

25	18721	Cânula de Guedel nº 1 em PVC, estéril, embalada individualmente.	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar Anvisa	10	Unidades	325/2023	R\$ 1,72	R\$ 17,20
26	18722	Cânula de Guedel nº 2 em PVC, estéril, embalada individualmente.	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar Anvisa	10	Unidades	325/2023	R\$ 1,74	R\$ 17,40
27	18723	Cânula de Guedel nº 3 em PVC, estéril, embalada individualmente.	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar Anvisa	10	Unidades	325/2023	R\$ 1,72	R\$ 17,20
28	18724	Cânula de Guedel nº 4 em PVC, estéril, embalada individualmente.	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar Anvisa	10	Unidades	325/2023	R\$ 1,80	R\$ 18,00
29	18725	Cânula de Guedel nº 5 em PVC, estéril, embalada individualmente.	Material para uso hospitalar. Deverá apresentar Anvisa	10	Unidades	325/2023	R\$ 1,72	R\$ 17,20
30	46885	Mandril para intubação com regulador, tamanho adulto. (Conforme termo de referência)	Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado. Deve possuir botão de regulagem em material termoplástico e parafuso de fixação. Tamanho adulto. Autoclavável. Deve apresentar certificação ANVISA. Material para uso hospitalar.	60	Unidades	159/2023	R\$ 62,67	R\$ 3.760,20
31	46886	Mandril para intubação com regulador, tamanho pediátrico. (Conforme termo de referência)	Termo de referência: guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado. Deve possuir botão de regulagem em material termoplástico e parafuso de fixação. Tamanho pediátrico. Autoclavável. Deve apresentar certificação ANVISA. Material para uso hospitalar.	60	Unidades	159/2023	R\$ 55,57	R\$ 3.334,20
32	46885	Mandril para intubação com regulador, tamanho adulto. (Conforme termo de referência)	Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado. Deve possuir botão de regulagem em material termoplástico e parafuso de fixação. Tamanho adulto. Autoclavável. Deve apresentar certificação ANVISA. Material para uso hospitalar.	60	Unidades	159/2023	R\$ 62,67	R\$ 3.760,20

3.4.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela do item 3.4 acima.

3.5. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.5.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- () Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- () Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- () Banco de Preços privado;
- (x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- () Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- () Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- () Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- () Outros:

3.5.2. Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP.

3.5.3. A partir das quantidades estimadas na tabela do item 3.4 acima, o valor estimado da contratação será de R\$ 15.116,30

3.6. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, concluiu-se que a solução mais vantajosa foi a aquisição por meio de registro de preços, para viabilizar as compras frequentes durante o exercício e atender as demandas do setor solicitante.

3.7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

3.8. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

3.8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

3.8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

3.10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3.11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

3.12. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras: A demanda compreendida atenderá, inicialmente, a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação. Mas poderá ser analisada a viabilidade de carona ATA para demais Secretarias.

Gravataí, 06 de março de 2024.